



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras-SP

LEI Nº 385/95
de 04 de Outubro de 1.995.

FLAVIO PASCHOAL, Prefeito Municipal de Pereiras no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou.

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios de atendimentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando: (programa pretendido), cozinha piloto e mini-padaria.

ARTIGO 2º- Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

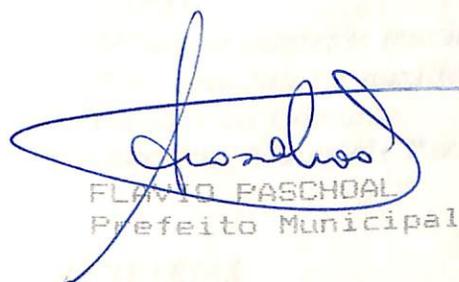
I - A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

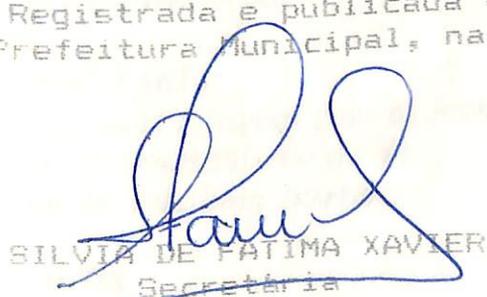
ARTIGO 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 04 de Outubro de 1.995.


FLAVIO PASCHOAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


SILVIA DE FATIMA XAVIER
Secretária